



PARECER ÚNICO Nº 846265/2013 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13751/2012/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia + Licença de Instalação	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Perfuração de poço tubular	22379/2012	Autorizada
Captação de água em cisterna	22380/2012, 22381/2012	Cadastro efetivado
Barramento em curso d'água sem captação	22377/2012	Cadastro efetivado
EMPREENDEDOR: Selimário Justo da Silva	CPF: 041.133.026-85	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Vale dos Buritis		
MUNICÍPIOS: Uberlândia	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA DATUM: WGS 84	LAT/Y 19°00'31"	LONG/X 48°30'07"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Tejuco	
UPGRH: PN3		
CÓDIGO: G-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de corte	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stella R. Arruda Lellis	REGISTRO: CREA MG 89.901/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 031/2013	DATA: 08/03/2013	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)	1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendedor Selimário Justo da Silva, proprietário da Fazenda Vale dos Buritis vem, por meio deste processo, requerer Licença Prévia concomitantemente com Licença de Instalação para o desenvolvimento da atividade descrita na Deliberação Normativa 74/2004 como “*Avicultura de corte*”. Segundo a DN 74/2004 o empreendimento possuirá porte médio e potencial poluidor/degradador pequeno, enquadrando em classe 4.

O presente processo foi formalizado no dia 21 de novembro de 2012, e dentre a documentação apresentada destaca-se a presença de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). No dia 08 de março de 2013 foi realizada vistoria técnica.

2. Caracterização do Empreendimento

O projeto em questão trata-se da instalação de uma granja para produção de aves de corte (frangos), composta por 04 (quatro) galpões, totalizando uma capacidade de alojamento de 173.000 aves. O local de instalação é a Fazenda Vale dos Buritis, localizada próxima da margem da Rodovia MG 497, km 20, Zona Rural do município de Uberlândia, tendo como coordenadas geográficas: 19°00'31" de Latitude Sul e 48°30'07" de Longitude Oeste.

Atualmente a propriedade desenvolve a atividade de bovinocultura de leite em regime extensivo com aproximadamente 30 animais.

O projeto será desenvolvido em regime de integração com a Brasil Foods S.A (ex-Sadia) que fornecerá os pintinhos, ração e assistência técnica. Os pintinhos chegarão ao empreendimento com 01 dia de idade e aproximadamente 40 gramas, permanecendo por 30 dias, quando vão para abate com peso aproximado de 1,4 quilos.

Para o desenvolvimento das atividades atuais o empreendimento possui duas residências e um curral.

A área a ser construída para a granja totaliza 1,2 hectares (2.400m² e 43.200 aves cada galpão), dentro da propriedade que tem 25,4027 ha.

As infraestruturas de apoio a serem instaladas são:

- 01 escritório/portaria
- 01 casa de colono
- 01 composteira



A alimentação das aves será através de ração fornecida também pela BRF e armazenada em silos. Os bebedouros serão do tipo “niple” visando diminuição no desperdício de água.

3. Caracterização Ambiental

A Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento está a aproximadamente 17 quilômetros da Zona Urbana de Uberlândia e corresponde a uma área de aproximadamente 1,2 hectares, atualmente ocupada por pastagem com árvores isoladas.

A Área de Influência Direta é bastante antropizada, ocupada principalmente por pastagens e áreas de culturas anuais, incluindo vários pivôs de irrigação. Também é uma área bastante rica em veredas.

O relevo é bastante plano, com baixas declividades. Os solos possuem níveis médios de fertilidade e são classificados como latossolos vermelhos distróficos.

O município de Uberlândia, indiretamente afetado, é classificado de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano como município de elevado desenvolvimento e têm sua economia baseada nas atividades agropecuárias, industriais e no comércio atacadista.

3.1. Alternativa Locacional

Não foram apresentadas alternativas locais, uma vez que a propriedade não possui grande extensão, restando poucos locais para a instalação dos núcleos.

3.2. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

De acordo com a Análise do ZEE para a Área de Influência Direta, temos as seguintes condições:

- Prioridade para conservação da flora: prioridade muito baixa
- Grau de conservação de vegetação nativa: muito baixo
- Prioridade para conservação da fauna: muito alta para peixes e baixa para os outros grupos
- Vulnerabilidade natural: média
- Vulnerabilidade de recursos hídricos: média
- Potencialidade Social: muito favorável.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda hídrica do empreendimento será para consumo humano, das aves e assepsia dos galpões nas trocas de lotes. Para atender essa demanda o empreendimento se utilizará de 01 poço tubular que possui autorização para perfuração concedida junto ao IGAM, conforme processo 22379/2012.

Para a demanda atual das 02 residências o empreendimento conta com 02 captações em cisterna, com cadastro efetivado junto ao IGAM, conforme processos 22380/2012 e 22381/2012.

Possui também um barramento sem captação de nº. 22377/12 cadastrado junto ao IGAM.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a instalação da granja será necessária a supressão de 125 indivíduos arbóreos isolados em área de pastagem. O espécime que ocorre em maior quantidade é o pau-terra (*Qualea grandiflora*) com 16 espécies, seguido pelo murici do cerrado (*Byrsonima crassifolia*) e nenhum dos espécimes encontrados são protegidos ou imunes de corte. A vegetação lenhosa retirada da área aqui analisada será utilizada única e exclusivamente pelo próprio proprietário da fazenda, como aproveitamento energético para o aquecimento das aves. O volume lenhoso da área é de aproximadamente 43 m³.

Sugere-se nesse parecer a autorização para a supressão dos 125 indivíduos isolados em área de pastagem descritos nos estudos apresentados.

6. Intervenções em Área de Preservação Permanente

O empreendimento possui uma Área de Preservação Permanente de 5,13 hectares, correspondente a faixa de 50 metros no entorno de uma vereda. A mesma encontra-se em sua maior parte em estágio médio de regeneração e uma porção menor de área preservada.

Existe uma intervenção em APP referente a um barramento sem captação de 0,008 hectares que necessita de regularização pela inexistência de alternativa técnica locacional, por ser de baixo impacto e por ser uma ocupação antrópica consolidada.

As intervenções são caracterizadas como ocupações antrópicas consolidadas e de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII e Lei Estadual nº. 14.309, de 19 de junho de 2006, em seus artigos 11 e 13, §4º.



Sugere-se a autorização e a permanência em área de preservação permanente da intervenção de baixo impacto e que não apresenta alternativa técnica locacional, ocupando uma área de 0,008 hectares, sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer.

6. Reserva Legal

O empreendimento será instalado em área útil de 1,2 hectares, dentro da matrícula 96.350 do Serviço de Registro de Imóveis de Uberlândia que possui área total de 20,5875 hectares.

A Reserva Legal está devidamente averbada dentro dos limites da matrícula, em 02 glebas, totalizando 5,09 hectares. A formação vegetal encontrada na área de Reserva é a de cerrado nativo e cerrado em estágio inicial de regeneração. A mesma encontra-se isolada da presença dos bovinos e é contígua a APP.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Fase de instalação

Alteração do uso e ocupação do solo – Com a implantação do empreendimento haverá mudança do uso e ocupação neste espaço. Essa alteração se limita basicamente às estruturas físicas que serão construídas, sendo que o entorno dos galpões (área isolada) permanecerá coberto com gramíneas. Por já se tratar de área intensamente antropizada, esse impacto não possui medida mitigadora.

Emissões atmosféricas – Provenientes do aumento do tráfego de veículos e movimentação de terra, esse impacto é pontual e temporário. Por se tratar de Zona Rural, fica recomendado que o empreendedor realize apenas aspersões das vias.

Emissão de ruídos – Proveniente do tráfego de veículos de grande porte (caminhões) e da própria construção, esse impacto também é pontual e temporário, sendo recomendado ao empreendedor a utilização de EPIs pelos funcionários em locais de maior intensidade de ruídos, além de realizar/monitorar as devidas manutenções dos veículos e equipamentos, de forma a manter os níveis de ruídos dentro dos padrões de emissão.



Geração de resíduos sólidos – Em sua maioria será os Resíduos de Construção Civil, que deverão ser armazenados e destinados corretamente, o que será condicionado nesse parecer.

Também poderão ser gerados resíduos de característica doméstica, que deverão ser segregados, sendo os recicláveis destinados a empresas do setor regularizadas ambientalmente e os rejeitos encaminhados ao aterro sanitário de Uberlândia, o que será condicionado nesse parecer.

Geração de efluentes líquidos – Durante a execução da obra será somente o efluente sanitário gerado pelos operários. O empreendimento utilizará banheiros químicos que deverão ser locados de empresa regularizada.

Fase de operação

Resíduos sólidos

- cama de frango: resultado da mistura da maravalha com os excrementos das aves tem taxa de geração estimada em 700 toneladas por ano. A retirada será feita parcialmente a cada substituição de lote, retirando-se apenas locais mais úmidos. A retirada total ocorrerá anualmente. Esse resíduo será comercializado para ser utilizado como adubo orgânico.

- aves mortas: com taxa estimada em 125 aves/semana/galpão, serão destinadas a composteira adequada ambientalmente. Após o período de compostagem (aproximadamente 30 dias após o fechamento da composteira) o composto será comercializado como adubo orgânico.

- resíduos domésticos: deverão passar por coleta seletiva na fazenda, onde os recicláveis deverão ser armazenados em local adequado e, posteriormente, comercializados/doados a empresas do setor regularizadas ambientalmente. Os rejeitos deverão ser encaminhados a ponto de coleta do sistema público de Uberlândia para serem dispostos no aterro sanitário.

- resíduos de serviço veterinário: serão armazenados temporariamente em local fechado até serem recolhidos por empresa regularizada ambientalmente e contratada pela BRF.

Efluentes líquidos

- efluente sanitário: gerado atualmente nas residências que já existem e futuramente nos vestiários e residências a serem construídas. Nas residências atuais é destinado a fossas negras.



Segundo informado nos estudos, através de projeto, o tratamento das instalações futuras será em fossas sépticas que atendem a NBR 7.229.

- efluente da lavagem dos galpões: gerado pelo processo de assepsia sanitária que ocorre a cada 08 lotes alojados (aproximadamente a cada 12 meses). Esse efluente, devido ao seu pequeno volume, frequência de ocorrência e carga orgânica média, pode ser absorvido pelo solo coberto com gramíneas do entorno dos galpões. Ressalta-se que após a retirada da cama de frango o galpão é varrido, o que facilita o processo de lavagem e diminui a carga orgânica desse efluente.

8. Programas e/ou Projetos

Não se aplica.

9. Compensações

O empreendimento possui uma intervenção em APP de 0,008 hectares referente a um barramento sem captação. Como medida compensatória o empreendedor propôs o plantio de 35 mudas em área contígua a APP, totalizando uma área de 160m². Será condicionado nesse parecer a execução da referida medida compensatória.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade que será desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, presente nos autos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia – LP concomitantemente com a Licença de Instalação - LI, para o empreendimento **Selimário Justo da Silva, Fazenda Vale dos Buritis** para a atividade de “Avicultura de corte”, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia

Anexo II. Programa de automonitoramento da Licença Prévia

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia

Empreendedor: Selimário Justo da Silva Empreendimento: Fazenda Vale dos Buritis CPF: 041.133.026-85 Município: Uberlândia Atividade: Avicultura de corte Código DN 74/04: G-02-01-1 Processo: 13751/2012/001/2012 Validade: 04 (quatro) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;	Na formalização da LO
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção das composteiras destinadas ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo;	Na formalização da LO
03	Apresentar Plano de Manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la. Obs: O Plano de Manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos).	Na formalização da LO
04	Implantar sistema de coleta seletiva no empreendimento, através de instalação de pontos de coleta e treinamento de funcionários.	Na formalização da LO
05	Formalizar processo de outorga para os poços tubulares.	Na formalização da LO
06	Comprovar através de relatório técnico fotográfico o plantio das 35 mudas propostas como medida compensatória pela intervenção em APP.	10 meses



06	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LI
-----------	---	--------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de auto monitoramento

Empreendedor: Selimário Justo da Silva

Empreendimento: Fazenda Vale dos Buritis

CPF: 041.133.026-85

Município: Uberlândia

Atividade: Avicultura de corte

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 13751/2012/001/2012

Validade: 04 (quatro) anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	
(*)1 – Reutilização		6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. ÁREA DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, RESERVA LEGAL E REGENERAÇÃO DE APP

O empreendedor deverá apresentar relatório técnico fotográfico anualmente a SUPRAM TMAP comprovando o desenvolvimento vegetativo da área proposta pelo empreendedor como medida compensatória, área de regeneração da Reserva Legal e da APP. O mesmo deverá conter coordenadas geográficas das áreas, bem como ART do responsável pelo estudo.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO III DO PARECER ÚNICO AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00983/2013/001/2013	20/03/2013	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome SELIMÁRIO JUSTO DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 041.133.026-85		
2.3 Endereço: Rua do Parlamento	2.4 Bairro: Laranjeiras		
2.5 Município: Uberlândia	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38400-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 e-mail: -		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: SELIMÁRIO JUSTO DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 041.133.026-85		
3.3 Endereço: Rua do Parlamento	3.4 Bairro: Laranjeiras		
3.5 Município: Uberlândia	3.6 UF: MG	3.7 CEP	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail: -		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA VALE DOS BURITIS	4.2 Área total (ha): 20,58,75 ha		
4.3 Município/Distrito: Uberlândia	4.4 INCRA(CCIR): -		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 96.350	Comarca: Uberlândia/MG.		
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: -	Folha: -	Comarca: -
4.7 Coordenada Geográficas	Latitude: 19°00'31"S	Datum: WGS 84	
	Longitude: 48°30'07"O.	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA			
5.2 Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO TEJUCO			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Uberlândia possui 15,78% recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga	-	
	5.8.2 Cerrado	20,58,75	
	5.8.3 Mata Atlântica	-	
	5.8.4 Ecótono(especificar):	-	
	5.8.5 Total	20,58,75	
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	10,22	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-	
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	-	
	5.9.2.2 Pecuária	10,36,75	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-	
	5.9.2.6 Mineração	-	



	5.9.2.7 Assentamento	-	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	-	
	5.9.2.9 Outros	-	
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-	
5.9.4 Total		20,58,75	
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação			
5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:		
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui			
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz			
5.10.2.3 Total		5,09 ha	
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor			
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:		
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Serra Negra			
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA		
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: Rio Grande	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia		
5.10.3.9 Bioma:	5.10.3.10 Fisionomia:		
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude: 18°52'04" S Longitude: 46°51'32" O	Datum Fuso	
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa		5,13	
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
5.11.3 Total		5,13	
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	125	125	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha



7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)		
7.1.1 Caatinga		20,58,75		
7.1.2 Cerrado				
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
7.1.5 Total		20,58,75		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária		
		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado			20,58,75	
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long
Supressão de árvores isoladas com destoca	SAD 69	23 K	19°00'31"	48°30'02"

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Instalação de granja para frangos de corte	1,2

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Para a instalação do empreendimento na área proposta pelo empreendedor será necessária a supressão de 125 árvores isoladas em área de pastagem, que resultarão em aproximadamente 43 m³ de lenha, que serão utilizados como combustível nos aquecedores para as aves nos galpões.



11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	A LENHA DA SUPRESSÃO SERÁ UTILIZADA COMO COMBUSTÍVEL NOS FOGÕES A LENHA DA PROPRIEDADE	43	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			M³
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			
11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)			
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			
12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS			
13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO			
<p>Anderson Mendonça Sena Analista Ambiental SUPRAM TM AP/ IEF</p> <p>Ciente : José Roberto Venturi Diretor Técnico SUPRAM TM AP</p>			
14. DATA DA VISTORIA			
A VISTORIA FOI REALIZADA EM 08/03/2013.			